

Por expensas do requerente José de  
Comarca foi-nos enviada a referida  
notificação



D U P L I C A D O

Ex<sup>ca</sup>. Senhor Dr. Juez de Direito da Comarca de Mirandela:

Diz Carlos Cuerrá, casado, proprietario, do Navalho, desta Comarca, que o periodico, Acção Trasmontana, nº 59, de 29 de Abril de 1928, que foi endereçado e distribuido a muito mais de dez pessoas, insere e publica na primeira pagina e columna uma passagem que diz assim:

"e tanto isto é assim que, ha pouco tempo, o Jarrão-Pirata do Navalho prometeu o assalto para breve.

Estas referencias implicam injuria para alguem. O requerente por diversas explicações que tem ouvido a pessoas de são criterio julga-se comprehendido por tais referencias que implicam injuria. No uso da faculdade que lhe confere o artº.33 da lei da imprensa de 28 de outubro de 1910 vem requerer se notifique o Director do periodico Dr. João de Doutel de Andrade, medico, residente em mirandela para declarar terminantemente por escrito no prazo de cinco dias se essas referencias dizem ou não respeito ao requerente e dê publicidade pela imprensa a mesma declaração.

Requerer a presente notificação para todos os efeitos dos diversos § § do citado artº.33, e mais que independentemente da distribuição se ordene a notificação requerida e que realisada se entregue ao requerente para

*Informe do Sr. Procurador*

ulteriores e legais efeitos.

P...a V.E. Señ. Dr. Juiz de direito s.s. deferir-lhe

Junta o numero do periodico e duplicado.

O requerente

*Luís Guerra*

O advogado:

*Santos*

*Justifique-se no prazo de 15 dias.*

*Mirandela, 25-1-906.*

*Genesio Bato*